



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de abril de 2023.

OFÍCIO 128/2023  
Gabinete do Prefeito

Senhora Presidente

Registro o recebimento do requerimento nº 004/2023 supra referenciado, para em seu atendimento, encaminhar o Ofício 099/2023 - SME, subscrito pelo Senhora Marilza Barbosa de Almeida Marques, Diretora Geral de Educação, contendo as informações solicitadas.

Na oportunidade reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
EVANDRO FARIAS MURA  
Prefeito Municipal

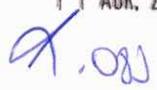
A Excelentíssima Senhora  
**ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN**  
Presidente da Câmara Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL - SP**

RECEBIDO

DATA: 11/04/23

RECEBIDO

DATA: 19/04/2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo
11 ABR. 2023

PROTOCOLADO





**PREFEITURA  
DE SANTA FÉ DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro Fone/Fax: (17) 3641-9060

E-mail: [see@santafedosul.sp.gov.br](mailto:see@santafedosul.sp.gov.br)

Santa Fé do Sul (SP), 31 de março de 2023.

Ofício Nº **099/2023** – SME

Assunto: **RESPOSTA A REQUERIMENTO**

Excelentíssima Senhora,

Em atenção ao Requerimento nº. 004/2023 da Câmara Municipal de Santa fé do Sul, a Secretaria Municipal de Educação vem por meio do presente prestar todos esclarecimentos solicitados pelos nobres vereadores, Ronaldo Lima e Renato Ferraz.

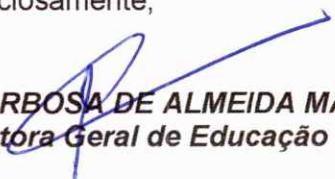
Informo que a Empresa **A M F DA SILVA EIRELI – EPP** na pessoa responsável o senhor **RAIMUNDO JUSTINO DE SOUZA**, foi notificado no dia 21 de julho 2022 para comprovar através de documentos a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais.

Diante da notificação a empresa acima apresentou comprovação dos pagamentos do FGTS, realizados em atraso nas competências 07,08,09,10,11 e 12/2022.

Informo ainda que foi instaurado o Processo administrativo nº 01/2023 e até a presente data encontra-se em andamento para apuração e comprovações de demais fatos apontados.

Certos em contarmos com a compreensão de Vossa Excelência, reiteramos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposições para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES**  
*Diretora Geral de Educação*

Excelentíssima Senhora  
**ANA PAULA PELAIO TOPPAN**  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
Santa Fé do Sul - SP





Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de março de 2023.

OFÍCIO 079/2023

Gabinete do Prefeito

**Senhora Presidente**

Em atenção ao Requerimento nº 004/2023, subscrito pelos Vereadores nele identificados e aprovado pelo Colendo Plenário dessa Augusta Casa de Leis, passo às seguintes informações, respondendo aos questionamentos na forma apresentada, à saber:

**- O fiscal do contrato com a empresa A M F DA SILVA EIRELI -EPP, nome fantasia "DINÂMICA VERDE AMBIENTAL", notificou a empresa sobre o depósito de FGTS e pagamento de salários? Em caso Positivo solicitamos cópia da notificação e da resposta.**

Em razão das irregularidades supostamente praticadas pela empresa em referência, das quais se incluem a confirmação do pagamento do FGTS e a regularidade do pagamento de salários, foi determinado a instauração de Processo Administrativo Sancionatório por meio da Portaria nº 102/2023, cuja cópia segue anexa.

Nos autos do processo foram juntadas guias de recolhimento de encargos e contracheques de funcionários da empresa, que estão sendo analisados e confrontados com as informações nos sítios eletrônicos da Previdência Social. A apuração ainda está em curso e seu resultado, depois de concluído o processo, estará disponível a essa Colenda Casa de Leis.

**- A empresa regularizou os pagamentos do FGTS de seus funcionários bem como o pagamento dos salários?**

Remeto à resposta anterior.

**- Em caso positivo. Solicitamos comprovação destes pagamentos.**



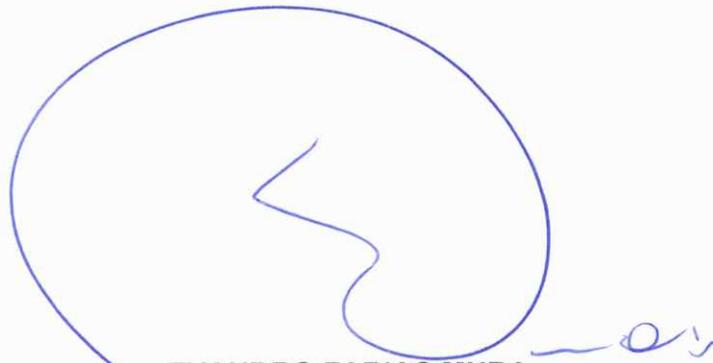


**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

Remeto à resposta anterior.

Prestadas as informações, renovo à Vossa Excelência e aos nobres vereadores meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EVANDRO FARIAS MURA**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO

DATA: 19/04/2023

RECEBIDO

DATA: 05/04/23

A Excelentíssima Senhora  
**ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN**  
Presidente da Câmara Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL - SP**

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
13 MAR. 2023  
2.046  
PROTOCOLADO





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**PORTARIA Nº 102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que esta Administração firmou o contrato nº 097/2021, com a empresa **A. M. F. DA SILVA EIRELLI - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ(MF) nº 04.692.033/0001-09, cujo objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender as necessidades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o relato trazido pela Secretaria Municipal de Educação e por meio de notificação por descumprimento de obrigação contratual pelo "**SETH - Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Votuporanga e Região**", datada em 01 de fevereiro de 2023, dá notícia de que a empresa contratada está apresentando irregularidades na execução do contrato tanto em relação ao seu quadro de funcionários e demais irregularidade relatadas nos documentos anexos;

**CONSIDERANDO** o descumprimento das obrigações pactuadas no contrato em referência (Cláusula Segunda), tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas no Contrato (Cláusula Oitava), o impedimento de contratar com a Administração Pública, toda elas amparadas pelo Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições contidas na Lei nº 8.666/93, aplicada de forma subsidiária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de procedimento administrativo em desfavor da empresa **A. M. F. DA SILVA EIRELLI - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ(MF) nº 04.692.033/0001-09, a fim de apurar a falta de cumprimento das obrigações contratuais e infrações praticadas no contrato nº 097/2021, cujo objeto a prestação de serviços de



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender as necessidades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, decorrentes das seguintes condutas atribuídas à contratada, à saber:

- I) Ausência de Pagamento de Cesta Básica pelo Empregador;
- II) Pagamento Irregular do Ticket Refeição pelo Empregador;
- III) Ausência de Inscrição dos Trabalhadores e Recolhimento de Contribuição Referente ao Benefício de Assistência à Saúde pelo Empregador;
- IV) Ausência de Inscrição dos Trabalhadores e Recolhimento de Contribuição Referente ao Benefício Social Sindical pelo Empregador;
- V) Dá Obrigação de Recolhimento da Contribuição Assistencial dos Empregados pelo Empregador.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos deverá obedecer ao princípio da ampla defesa e do contraditório, devendo os prazos, recursos e demais atos processuais pertinentes à matéria obedecerem ao regramento estabelecido na Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**Art. 3º** - Eventuais condutas cometidas pela contratada durante a tramitação do procedimento instaurado deverão compor estes autos, dispensando-se nova abertura de novo processo administrativo.

**Art. 4º** - Com a instauração do processo administrativo sancionatório, ficarão incumbidos:

I – À Secretaria de Administração/ Seção de Licitações: a Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões no prazo legal, ficando incumbida de dar andamento nos demais atos necessários à tramitação e conclusão do processo;



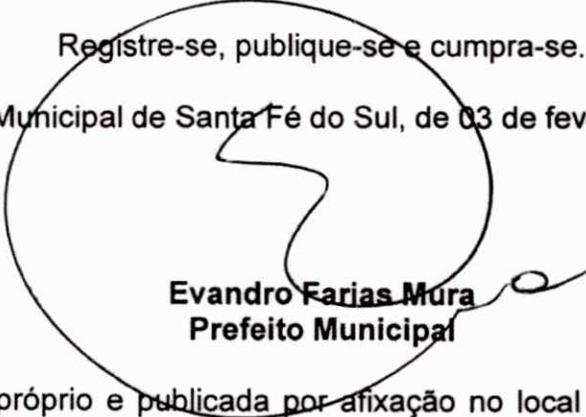
**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

II – À Procuradoria Jurídica: a análise e elaboração de Parecer jurídico sobre os argumentos, inclusive do contratado, opinando, fundamentadamente, sobre a regularidade do processo e a aplicação de eventuais sanções.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, de 03 de fevereiro de 2023.

  
**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
**Secretário de Administração**